

JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

20 de maio de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

RESOLUÇÃO N.º 005/2019

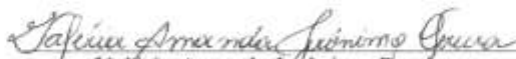
" Dispõe sobre a Alteração do Edital n.º 01, de 03 de Abril de 2019, no item 5.3, que dispõe sobre os impedimentos para se inscrever no Processo de escolha para o Conselho Tutelar do Município de Boa Ventura, Paraíba para o quadriênio 2020/2023.."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Boa Ventura – PB, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na lei federal N.º 8.069/1990 e pela Lei Municipal n.º 335/2019, de 25 de Março de 2019, e através de Deliberações do Conselho, em Reunião Extraordinária, realizada dia 13 de maio de 2019, **RESOLVE:**

Art. 1.º **RETIFICAÇÃO** do Edital 001/2019, do item 5.3, letra a que trata sobre o impedimento para se inscrever no Processo de escolha para membro do conselho tutelar o conselheiro que tiver exercido mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio. Visto que, a nota técnica n.º 13/2019/GAB.SNDCA/SNDCA/MMFDH, publicada dia 02 de Maio de 2019, dispõe sobre o projeto de lei de n.º 1.783, de 2019, que Altera o art. 132 da Lei n.º 8.069, de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e dispõe sobre a recondução dos Conselheiros tutelares. Deste modo, **o Projeto em questão define para o Processo de escolha, qual seja, a recondução ilimitada dos conselheiros tutelares, anulando, portanto, o item 5.3 letra a do Edital 001/2019 de 03 de Abril de 2019 que trata sobre o Processo Eleitoral dos Conselheiros Tutelares do Município de Boa Ventura – PB.**

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação.

Boa Ventura, 13 de Maio de 2019.


Valéria Amanda Jerônimo Pereira
Presidente do CMDCA de Boa Ventura - PB

